

AC. EM CÂMARA

(03) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO – 2025:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – 1 – INTRODUÇÃO** - A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que “Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais”, vinculou estas entidades à obrigatoriedade de apresentação de “contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” no n.º 1 do seu art.º 75 e englobando na esfera de consolidação, pelo n.º 3 do mesmo artigo, além da entidade consolidante, as entidades controladas, definindo controlo como “o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”. Impõe ainda o mesmo diploma, no art.º 76 e 77, que os documentos de prestação de contas consolidados sejam aprovados pelos órgãos executivos para posterior apreciação por parte dos órgãos deliberativos durante o mês de junho, assim como que o órgão deliberativo nomeie um auditor externo, Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer sobre os documentos aqui apresentados. **2 - PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO** - Compõem o grupo autárquico do Município de Viana do Castelo a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente nenhuma outra entidade. **3 - MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO - 3.1 Consolidação Financeira** - Para as demonstrações financeiras (NCP 22) é aplicado o método de consolidação integral, que consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados, da demonstração de fluxos de caixa e demonstração das alterações no património líquido, das entidades consolidadas, eliminando os reflexos de operações recíprocas. **3.2 Consolidação Orçamental** - O método adotado na consolidação de contas do grupo autárquico do Município de Viana do Castelo é o da consolidação simples para as demonstrações orçamentais (NCP 26). As demonstrações orçamentais consolidadas são preparadas combinando as demonstrações orçamentais anuais individuais homogeneizadas das entidades que compõem o perímetro de consolidação, numa base de linha a linha, adicionando rubricas idênticas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos, segundo a natureza das operações, constantes das demonstrações orçamentais. Os saldos existentes e transações ocorridas significativas dos Serviços Municipalizados foram eliminados, nomeadamente na demonstração consolidada de direitos e obrigações, os créditos e débitos recíprocos por natureza registados, e na demonstração consolidada de desempenho orçamental os pagamentos e recebimentos, por natureza, resultantes de operações internas. Os critérios aplicáveis adotados na preparação das demonstrações orçamentais individuais são os previstos no SNC-AP, sendo feitos, quando aplicável, ajustamentos e reclassificações apropriados às demonstrações orçamentais das entidades controladas de modo a assegurar a conformidade com as demonstrações orçamentais consolidadas. As presentes demonstrações orçamentais consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação como se de uma única entidade se tratasse, nomeadamente das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos dessas entidades. Não existiram, no decorrer do período abrangido pelas demonstrações orçamentais

quaisquer casos excepcionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista pelo SNC-AP que tenha produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações orçamentais consolidadas. Os elementos constantes nas presentes demonstrações orçamentais consolidadas são, na sua totalidade, comparáveis com as do período anterior. As presentes demonstrações orçamentais consolidadas são consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhe dão origem, sendo o método e procedimentos de consolidação adotado aplicado de forma consistente com o período contabilístico precedente.

RELATÓRIO DE GESTÃO

ESTRUTURA DA RECEITA CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO	2024	2025	Unidade: €	
			Δ Valor	%
RECEITAS CORRENTES	78.407.277	81.538.399	3.131.122	4,0%
Impostos Diretos	27.839.266	31.449.410	3.610.144	13,0%
Impostos Indiretos	29.976	11.624	-18.351	-61,2%
Taxas Multas Outras Penalidades	2.623.393	3.724.714	1.101.321	42,0%
Rendimento Propriedade	21.352	343	-21.009	-98,4%
Transferências Correntes	33.693.229	33.567.991	-125.238	-0,4%
Venda Bens Serviços	10.209.290	10.944.964	735.674	7,2%
Outras Receitas Correntes	3.990.773	1.839.354	-2.151.419	-53,9%
RECEITAS DE CAPITAL	23.990.229	38.208.857	14.218.628	59,3%
Venda de Bens de Investimento	154.810	11.995	-142.815	-92,3%
Transferências Capital	16.485.419	33.741.213	17.255.794	104,7%
Passivos Financeiros	7.350.000	4.455.649	-2.894.351	-39,4%
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
TOTAL RECEITAS	102.397.506	119.747.257	17.349.751	16,9%

No ano de 2025 a receita arrecadada atingiu o maior valor de sempre, fixando-se no valor de 119,7M€, que comparativamente ao ano anterior representa um aumento de 16,9%. A receita corrente cobrada, mantém a tendência de subida, registando um aumento de 4,0%, fixando-se em 81,5M€. A receita de capital registou uma forte subida atingindo o valor de 38,2M€ que, comparativamente ao ano anterior representa um aumento de 59,3%.

ESTRUTURA DA DESPESA CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO	2024	2025	Unidade: €	
			Δ Valor	%
DESPESAS CORRENTES	66.164.868	68.240.497	2.075.629	3,1%
Pessoal	33.524.134	36.729.736	3.205.602	9,6%
Aquisição de Bens e Serviços	21.135.299	20.275.286	-860.013	-4,1%
Transferências Correntes	8.620.766	8.526.743	-94.023	-1,1%
Encargos Financeiros	1.245.157	988.243	-256.914	-20,6%
Outras Despesas Correntes	1.639.513	1.720.489	80.976	4,9%

DESPESAS DE CAPITAL	33.956.301	52.348.724	18.392.423	54,2%
Investimento Direto	18.180.308	39.675.810	21.495.502	118,2%
Transferências Capital	5.670.666	5.726.341	55.675	1,0%
Ativos Financeiros	464.667	0	-464.667	-100,0%
Passivos Financeiros	9.640.660	6.946.572	-2.694.088	-27,9%
Outras Despesas Capital	0	0	0	
TOTAL DESPESAS	100.121.169	120.589.221	20.468.051	20,4%

A Despesa Total Paga, acompanhou a evolução da Receita, ascendendo a 120,5M€, representando um aumento de 20,4% face ao ano anterior, destacando-se o contributo da despesa de capital para o resultado atingido, passando de 33,9M€ em 2024 para 52,3M€ em 2025. A despesa corrente registou um ligeiro aumento de 3,1%, justificado pelo aumento das despesas com pessoal. Neste grupo de despesa de realçar a diminuição das rubricas “Aquisição de serviços” e “Encargos Financeiros”.

RECEITA / DESPESA	2025	2024
RECEITA TOTAL	120.916.805,62 €	102.567.218,08 €
RECEITA TOTAL EFETIVA	115.291.607,77 €	95.047.506,23 €
DESPESA TOTAL	120.589.220,54 €	100.121.169,45 €
DESPESA TOTAL EFETIVA	113.642.648,69 €	90.015.842,84 €
DESPESA PRIMÁRIA	112.654.405,56 €	88.770.685,84 €
RECEITA EFETIVA CAPITAL	33.753.208,29 €	16.640.229,07 €
DESPESA EFETIVA CAPITAL	45.402.151,76 €	23.850.974,43 €
SALDOS	2025	2024
SALDO GLOBAL ou EFETIVO	1.648.959,08 €	5.031.663,39 €
SALDO PRIMÁRIO	2.637.202,21 €	6.276.820,39 €
SALDO DE CAPITAL	- 11.648.943,47 €	- 7.210.745,36 €
SALDO CORRENTE	13.297.902,55 €	12.242.408,75 €

Indicadores económico-financeiros

Os rácios estabelecem relações entre contas e agrupamentos de contas das demonstrações financeiras balanço e demonstração dos resultados, que permitem analisar e comparar a sua evolução. De seguida apresenta-se os principais indicadores económico-financeiros.

Principais indicadores económico-financeiros

Indicadores	Rácio	2025	2024
Autonomia Financeira	Património Líquido / Ativo	82,6%	84,5%
Solvabilidade	Património Líquido / Passivo	473,8%	544,5%
Liquidez Geral	Ativo Corrente / Passivo Corrente	28,9%	46,4%

Liquidez Reduzida	(Ativo Corrente - Inventário) / Passivo Corrente	28,6%	46,0%
Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	6,7%	19,2%
Rendimento Património Líquido	Resultado Líquido / Património Líquido	2,6%	2,2%

(a) Luis Nobre.”. A **Vereadora Joana Ranhada** fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Começamos por reconhecer que as contas consolidadas de 2025 apresentam indicadores globalmente positivos. A receita consolidada atingiu cerca de 119,7 milhões de euros, o resultado líquido consolidado ascende a aproximadamente 9,8 milhões de euros e os principais rácios económico-financeiros evidenciam uma situação de estabilidade financeira do grupo municipal. Seria intelectualmente desonesto não reconhecer estes resultados. Contudo, a apreciação das contas não pode limitar-se à análise dos números apresentados. Tem igualmente de atender à fiabilidade, transparência e qualidade da informação financeira produzida. E é precisamente nesse domínio que persistem preocupações que o PSD considera relevantes. O Revisor Oficial de Contas mantém reservas relativamente às demonstrações financeiras consolidadas, designadamente quanto à valorização dos bens do domínio público afetos ao Município e quanto a matérias relacionadas com os Serviços Municipalizados. Estas reservas não surgem pela primeira vez. São questões que se arrastam há vários exercícios e que continuam sem resolução definitiva. Percebemos a complexidade técnica associada ao inventário e valorização do património municipal. Percebemos igualmente as dificuldades que muitos municípios enfrentaram com a implementação do SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Mas importa recordar que esta transição ocorreu há vários anos e que estamos já perante o sexto exercício consolidado elaborado neste enquadramento contabilístico. Por isso, a questão que colocamos é simples: Que medidas concretas tem o Município vindo a implementar para ultrapassar estes constrangimentos e eliminar reservas que afetam a credibilidade das contas? Porque esta não é uma questão meramente contabilística. A correta valorização do património municipal influencia diretamente indicadores tão relevantes como a autonomia financeira, a solvabilidade, a avaliação do património líquido e a própria capacidade de planeamento futuro do Município. Uma segunda preocupação prende-se com os Serviços Municipalizados. A reserva nas contas dos Serviços Municipalizados, relativa aos saldos de clientes de cobrança duvidosa e a necessidade das respetivas imparidades, que já é efetuada desde 2022, preocupa-nos. O impacto desta política contabilística, reincidente, resulta num valor do Ativo sobrestimado e num Resultado Líquido do exercício subestimado (que, no caso dos Serviços Municipalizados, faria com que fosse ainda mais negativo – de lembrar que segundo o Relatório de contas de 2025, os SMVC apresentam já um resultado negativo 1.147.401,90 euros). Quantificando: O ROC identifica um total de 2.374.138,87 euros relativamente a clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa. Segundo o auditor, apenas 721.917,61 euros se encontram cobertos por imparidades, subsistindo uma diferença de 1.641.221,26 euros. Ou seja, em termos práticos, a auditoria

considera que existem dividas muito relevantes, de difícil cobrança, para as quais não foi reconhecida uma perda suficiente, pelo que, o ativo e os resultados acumulados apresentados nas contas estarão inflacionados nesse montante. Nesse sentido, gostaríamos de perceber: ▪ Quais os fundamentos técnicos que levam os serviços a considerar que estes créditos continuam a apresentar uma probabilidade razoável de cobrança? ▪ Que diligências foram efetuadas para a sua recuperação? ▪ Que percentagem destes valores tem vindo efetivamente a ser recuperada nos últimos anos? ▪ E que elementos justificam esta divergência de entendimento entre os serviços municipais e o auditor externo? ▪ E, Sr. Presidente, no caso de já terem sido feitas as diligências necessárias para a sua cobrança, porque não foram contabilizadas as respetivas imparidades? É importante perceber isto porque, sendo as contas dos Serviços Municipalizados já muito deficitárias, esta política contabilística acaba por poder estar a mascarar e não demonstrar a verdadeira realidade dos Serviços. O que muito nos preocupa. Gostaríamos ainda de abordar uma questão adicional relacionada com a participação municipal na VianaPolis. O Município detém aproximadamente 40% do capital da sociedade e mantém registada uma participação financeira de cerca de 19,6 milhões de euros, considerando capital social, prestações suplementares e outros instrumentos financeiros. Sabemos que a dissolução da VianaPolis foi aprovada em abril de 2024, mas o respetivo processo de liquidação continua por concluir, encontrando-se dependente da finalização de investimentos ainda em curso. Nesse sentido, gostaríamos de saber: ▪ Existe atualmente uma previsão para a conclusão do processo de liquidação da VianaPolis? ▪ Existe já alguma estimativa dos impactos financeiros ou dos valores que resultarão desse processo de liquidação para o Município? Senhor Presidente, O PSD valoriza a estabilidade financeira do Município e reconhece os indicadores positivos apresentados nestas contas. Contudo, entendemos que as reservas sucessivamente identificadas pelo Revisor Oficial de Contas não podem ser encaradas como uma normalidade administrativa nem como meras formalidades técnicas. Mais importante do que os próprios resultados do exercício é a credibilidade externa do Município. As reservas constantes das Certificações Legais de Contas fragilizam a fiabilidade da informação financeira produzida, diminuem a segurança e a confiança que deve existir relativamente ao relato económico e patrimonial do Município e dificultam uma leitura totalmente transparente da sua situação financeira. Num tempo em que as instituições públicas enfrentam crescentes desafios de credibilidade e em que o discurso populista encontra frequentemente terreno fértil na desconfiança dos cidadãos, é particularmente importante que os municípios procurem reduzir ao mínimo as reservas técnicas identificadas pelas entidades fiscalizadoras. Não se trata apenas de cumprir obrigações contabilísticas. Trata-se de reforçar a confiança dos cidadãos, das entidades de controlo, dos parceiros institucionais e dos agentes económicos na gestão pública municipal. Acresce que algumas das matérias identificadas pelo ROC se encontram diretamente relacionadas com obrigações decorrentes do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), cujo cumprimento deve merecer particular atenção. A persistência destas situações ao longo de vários exercícios consecutivos não deve ser desvalorizada, podendo inclusivamente vir a justificar observações, recomendações ou outras formas de intervenção das entidades de controlo externo, designadamente do Tribunal de Contas. É precisamente porque reconhecemos a importância e a solidez financeira do Município que entendemos ser

fundamental continuar a trabalhar para eliminar estas reservas e reforçar a qualidade da informação financeira apresentada. Por essa razão, reconhecendo os aspetos positivos do exercício de 2025, mas mantendo reservas relativamente às matérias identificadas pelo Revisor Oficial de Contas e à insuficiente evolução na sua resolução, o PSD optará pela abstenção nesta proposta. (a) Joana Ranhada.”. **O Presidente da Câmara** esclareceu que algumas das matérias suscitadas têm natureza eminentemente técnica e contabilística, designadamente as relacionadas com as reservas formuladas pelo Revisor Oficial de Contas quanto à valorização do património municipal. A este respeito, explicou que subsistem dificuldades na distinção e tratamento contabilístico de determinados bens do domínio público e do domínio privado municipal. Referiu que, no seu entendimento, nem todos os bens públicos devem ser tratados da mesma forma para efeitos de valorização patrimonial, dando como exemplo praças, ruas, passeios, estacionamento públicos, largos e espaços verdes. Sublinhou que estes bens, pela sua natureza e afetação ao uso público, não são livremente alienáveis nem convertíveis em liquidez pelo Município, pelo que a respetiva valorização patrimonial suscita questões estruturais que não dependem apenas da atuação municipal. Acrescentou que, quando estão em causa bens do domínio privado municipal ou bens que possam ser objeto de transmissão, valorização ou afetação patrimonial, o Município procede aos necessários registos e atualizações. Deu como exemplo processos relacionados com habitação, nos quais foi necessário proceder à regularização de prédios e frações, trabalho que, embora exigente, tem vindo a ser concretizado. Mais referiu que a eventual valorização global de bens como ruas, avenidas, passeios, praças ou infraestruturas viárias poderia ter impacto artificial na capacidade de endividamento do Município, sem corresponder a uma efetiva capacidade de realização financeira desses ativos. Por essa razão, considerou que se trata de uma matéria que carece de clarificação estrutural, designadamente ao nível do enquadramento contabilístico aplicável e das orientações das entidades competentes. Salientou, ainda que as reservas do Revisor Oficial de Contas têm vindo a ser assinaladas ao longo dos anos, não apenas neste Município, mas também noutros municípios, e que o auditor exerce a sua função com independência técnica. Sublinhou que o Município não condiciona nem interfere na posição do Revisor Oficial de Contas, embora possa não acompanhar integralmente algumas das interpretações técnicas subjacentes às reservas formuladas. Relativamente à VianaPolis, esclareceu que a sociedade foi dissolvida por escritura pública, mas que o processo ainda não se encontra totalmente encerrado, por depender do apuramento final de valores e do respetivo encontro de contas. Explicou que, no âmbito da dissolução, ficou previsto que, no final da construção do Mercado Municipal, fosse efetuado, o acerto financeiro entre o Estado e o Município, tendo em conta as respetivas posições na sociedade, designadamente 60% do Estado e 40% do Município. Referiu ainda que determinados bens e investimentos transitaram para o domínio

municipal, incluindo o lote do Mercado, o parque de estacionamento do Campo da Agonia e outros ativos anteriormente associados à sociedade. Sublinhou, contudo, que só no final do processo será possível quantificar com rigor o impacto financeiro desse encontro de contas, não sendo possível, nesta fase, antecipar com segurança os montantes que poderão resultar do encerramento definitivo do processo. No que respeita aos Serviços Municipalizados e aos créditos de cobrança duvidosa, disse que existem valores cuja cobrança apresenta maior dificuldade, designadamente em situações de empresas insolventes, empresas encerradas ou particulares em situação de incapacidade financeira. Referiu, contudo, que continuam a ser desenvolvidas diligências no sentido da cobrança dos montantes em dívida, quer por via voluntária, quer por via coerciva, sempre que tal seja legalmente possível. Acrescentou que esta matéria nunca estará totalmente encerrada, uma vez que alguns créditos poderão vir a ser recuperados e outros poderão, entretanto, tornar-se incobráveis. Ainda assim, reconheceu a necessidade de continuar a aprofundar o trabalho de análise, designadamente quanto à identificação dos valores cuja cobrança se revele definitivamente inviável e quanto ao adequado tratamento contabilístico das respetivas imparidades. O Senhor Presidente tomou nota da referência feita pela Senhora Vereadora Joana Ranhada à Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, bem como à necessidade de continuar a reduzir, sempre que possível, as reservas constantes da certificação legal de contas. Referiu que o Município irá analisar essa matéria e promover o esforço necessário para melhorar a informação contabilística e patrimonial apresentada. Por fim, sublinhou que os principais indicadores financeiros do Município revelam rigor e estabilidade, reconhecendo, contudo, que existem matérias técnicas a aperfeiçoar. Concluiu afirmando que o Município continuará a trabalhar no sentido de melhorar a qualidade da informação financeira, patrimonial e contabilística, sem prejuízo da complexidade técnica de algumas das questões identificadas pelo Revisor Oficial de Contas. Finda a discussão, foi submetida a votação a Consolidação das Contas do Município, tendo sido **aprovada por maioria com 4 votos a favor, 1 voto contra e 3 abstenções**. Mais foi deliberado submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal tudo de acordo com o disposto, no n.º 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Foi deliberado ainda, que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego e Fabíola Oliveira, o voto contra do Vereador José Belo, e as abstenções dos Vereadores Paulo de Moraes, Duarte Martins e Joana Ranhada. Por último, foram apresentadas as

seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - O PSD opta pela abstenção na votação da Consolidação de Contas do Município de Viana do Castelo relativas ao exercício de 2025. Reconhecemos que as contas consolidadas apresentam indicadores financeiros globalmente positivos, designadamente ao nível da receita, dos resultados consolidados alcançados e da estabilidade financeira do grupo municipal. Contudo, entendemos que a apreciação das contas públicas não deve limitar-se à análise dos resultados do exercício, devendo também atender à fiabilidade, transparência e qualidade da informação financeira produzida. Mantêm-se reservas identificadas pelo Revisor Oficial de Contas relativamente a matérias relevantes, nomeadamente quanto à valorização dos bens do domínio público e a aspetos relacionados com os Serviços Municipalizados, designadamente no que respeita ao reconhecimento de imparidades associadas a créditos de cobrança duvidosa. Estas reservas repetem-se ao longo de vários exercícios, sem que seja perceptível uma evolução suficientemente significativa na sua resolução. O PSD considera que a credibilidade externa das contas municipais constitui um ativo estratégico do Município e que a progressiva eliminação destas reservas deve continuar a ser uma prioridade. Não se trata apenas de uma questão contabilística. Trata-se de reforçar a confiança dos cidadãos, das entidades fiscalizadoras, dos parceiros institucionais e dos agentes económicos na informação financeira produzida pelo Município. Registamos igualmente a incerteza ainda existente relativamente ao processo de liquidação da VianaPolis e aos impactos financeiros que daí poderão resultar para o Município. Por estas razões, reconhecendo os aspetos positivos das contas apresentadas, mas mantendo reservas relativamente às matérias identificadas pelo Revisor Oficial de Contas e à sua persistência ao longo dos exercícios, o PSD opta pela abstenção. (a) Paulo de Moraes, (a) Duarte Martins, (a) Joana Ranhada.”.

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CHEGA - O Vereador José Belo votou contra a Consolidação de Contas do Município, baseando-se na boa e atenta leitura do Documento, em particular no Relatório de Auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, que as aprova com reserva. O Auditor aponta como fatores de reserva a não existência de garantia que as demonstrações financeiras consolidadas reflitam a universalidades dos bens do domínio público afetos ao Grupo; o facto de apesar da dissolução da Viana Polis datar de abril de dois mil e vinte e quatro, embora o rateio esteja pendente da conclusão de investimentos que justificaram a sua constituição, a participação de quarenta por cento do seu capital, pelo Município de Viana do Castelo, não é ainda possível determinar se serão necessários quaisquer ajustamentos relativos ao valor da participação, aos ativos tangíveis e aos elementos que constituem património líquido; e ainda, no universo dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo a conta com o código contabilístico 21.5 Clientes, Contribuintes e Utentes de cobrança duvidosa e a conta 21.9 Perdas por imparidades Acumuladas apresentarem valores muito significativos, pondo em questão a possibilidade de reversão da imparidades. (a) José Belo.”.

9 de junho de 2026